EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0476/2015 - EMAP, de 01/04/2015, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/08/2015

Às 10:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, com cobertura nacional, para prestar serviços aos empregados da EMAP e seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98, com preço mensal por usuário inscrito, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos Anexos I e IV, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços do objeto desta licitação é de R$ 264.456,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 3.173.478,00 (três milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais);

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item(valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta a ser encaminhada ao Pregoeiro a quantidade de usuários, o valor unitário/usuários, o valor total mensal e o valor total anual, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua Proposta de Preços, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços a ser encaminhada ao Pregoeiro deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **descrição dos serviços, o tipo de plano, a indicação da quantidade de usuários, o valor unitário por usuário (único, independente das faixas etária), o valor total mensal e o valor total anual, contemplando 550 (quinhentos e cinquenta) usuários**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação);

d) Valor total mensal e anual da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.9.2.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.9.2.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.9.2.3 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.9.3 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.9.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9.5 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2 Apresentarem, após a fase de lance ou negociação, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.11.3 Apresentar preços unitário e/ou global manifestamente inexequível;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.11.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprove que os custos envolvidos na contratação dos serviços são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

7.11.4 Deixar de apresentar preço para o item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.5 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.6 Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 12 (doze) meses;

7.11.7 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho** ou não conter o citado Termo;

7.11.8 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 17/08/2015**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas dos documentos e a proposta, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 deste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.7 e 10.8 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

11.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.7 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.7.1 **Balanço Patrimonial do exercício 2014**, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

11.1.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do exercício social 2014, deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. **As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.**

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem **11.1.7.1** deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.7.2 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.8 A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.8.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.1.10 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

11.1.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.10 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.12 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.12.1 **Prova de Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, somente para as seguradoras;

11.1.12.2 **Prova de Registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar**;

11.1.12.3 **Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços, com cobertura nacional, compatíveis com o objeto desta licitação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.12.4. **Declaração** emitida pela própria licitante de que atende em todo o território nacional.

11.1.13 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.14 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.15 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7.1 A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7.1 não conste do SICAF ou encontra-se com validade vencida a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital. Os demais documentos exigidos no Edital e que não constam do SICAF também deverão ser encaminhados pela licitante conforme o citado subitem.

11.1.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na **sede da EMAP**, prestar a garantia, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 **A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à** confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7 Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:
13.7.1 até 200 empregados, 2%;
13.7.2 de 201 a 500, 3%;
13.7.3 de 501 a 1.000, 4%;
13.7.4 de 1.001 em diante, 5%.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2015, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Benefícios à Empregados – Plano de Saúde.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 03 de agosto de 2015.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO I

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: **TERMO DE REFERÊNCIA** PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE OU SEGURO SAÚDE AOS EMPREGADOS DA EMAP E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES.			
	Setor Solicitante: Coordenadoria de Relações Trabalhistas - CORET			
Responsável pela Solicitação:	Nº PROCESSO EMAP:	DATA:	REVISÃO:	Nº FOLHA :

1. OBJETO

Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados da EMAP e seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98, com preço mensal por usuário inscrito. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimento estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com **cobertura em todo o Território Nacional**, através de rede credenciada e/ou própria.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar a referida prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, tendo como previsão para início no dia 01/10/2015.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação pela necessidade da EMAP oferecer assistência à saúde dos

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

empregados, o que tem impacto positivo em produtividade.

4. OBJETIVO

Atender ao disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, no qual a EMAP se compromete em manter Plano de Saúde para seus empregados e dependentes.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde (ANS) e suas atualizações inclusive, e de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes condições:

a. Atendimento em Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nas suas definições legais assim qualificados, aos empregados titulares da EMAP, bem como a seus dependentes diretos, legalmente constituídos;
b. Garantir o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que se constituam continuidade do tratamento, a exemplo de AIDS, Câncer, cirurgias plásticas reparadoras, entre outros, as doenças congênitas e as doenças crônicas;
c. Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos, através de rede credenciada e/ou própria ou excepcionalmente mediante reembolso;
d. Disponibilizar relação atualizada da rede credenciada e/ou própria, em meio eletrônico.
e. Ausência absoluta de carências dos serviços contratados para os beneficiários cadastrados na implantação do plano de saúde, incluindo continuidade de cobertura para pacientes que se encontram internados;
f. Deverão ser isentos de carências todos os novos empregados e seus dependentes, incluídos durante a vigência do contrato. Essa inclusão se dará no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da sua admissão. Essa regra também se aplica aos dependentes cujo fato ou ato motivador da dependência venha ocorrer na vigência do contrato e desde que a solicitação para sua inclusão no plano ocorra em até 30 dias, contados a partir do ato ou motivo da dependência (nascimento, casamento, adoção, etc). Nos casos de convivência marital o prazo definido será contado a partir da comprovação do evento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

g. Garantir a transferência dos empregados conveniados para apólice de inativos por motivo de aposentadoria ou desligamento da empresa. Neste caso a cobrança será feita diretamente ao beneficiário titular, ficando o mesmo responsável pelo ônus, atendendo a legislação vigente.

5.1 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:

A cobertura desta contratação deverá abranger a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia. Conforme descritivo a seguir:

a - **Assistência médica em hospitais, clínicas, centros médicos ou consultórios, nas seguintes especialidades:**

- Acupuntura
- Anatomia e Patologia
- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia/Cirurgia vascular e linfática
- Cardiologia
- Cirurgia de cabeça e pescoço e buco-maxilo-facial, este último em caso de acidente
- Cirurgia Cardíaca/hemodinâmica
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia Endocrinológica
- Cirurgia de refração em oftalmologia
- Cirurgia Gastroenterológica
- Cirurgia Geral
- Cirurgia de mama e mão
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética, bem assim decorrente de má formação congênita.
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia vascular periférica
- Citopatologia

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Clínica médica
- Dermatologia
- Doenças infecto-contagiosas e parasitárias
- Endocrinologia e metabologia
- Endocrinologia Infantil
- Fisiatria
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Geriatria e Gerontologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Hepatologia
- Homeopatia
- Infectologia
- Mastologia
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Microcirurgia Reconstrutiva
- Nefrologia
- Nefrologia Pediátrica
- Neonatologia
- Neurocirurgia
- Neurologia
- Obstetrícia
- Oftalmologia
- Oncologia
- Oncoginecologia Clínica
- Ortopedia e Traumatologia
- Otorrinolaringologia

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Pediatria e suas subespecialidades
- Pneumologia
- Proctologia
- Psicologia
- Psiquiatria
- Reumatologia
- Traumatologia
- Urologia
- Qualquer outra especialidade médica reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Associação Médica Brasileira (AMB), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou outra referência oficial.

b - **Internação Hospitalar que abrangerá:**

1. Cobertura de internação hospitalar em todas as especialidades, incluindo UTI, vedada a limitação de prazo em clínicas básicas e especializadas, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou outra referência oficial, incluso aqui os procedimentos obstétricos, devendo tais internações ser efetivadas em apartamento individual com banheiro privativo;
   - Cobertura de internações hospitalares em centro e/ou unidade de terapia intensiva, ou similar, vedada limitação de prazo;
2. Cobertura de despesas referentes aos honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação de qualquer natureza;
3. Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução de doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radiologia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
4. Cobertura de sala de cirurgia incluindo materiais utilizados;
5. Cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos e acima de 65 anos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c - Atendimento Ambulatorial que abrangerá:

1. Cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou outro referencial oficial;
2. Cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatórios, solicitados pelo médico assistente ou outro médico titular.

d - Prestar todo e qualquer serviço auxiliar de tratamento, de indicação médica e exames complementares incluindo todo o material necessário para o procedimento, em especial:

- Amniocentese / Coriocentese
- Análise Clínica Laboratorial
- Anátomo-Patológico, patologia clínica e citopatologia, Imunohistologia
- Audiometria com impedanciometria
- Angiografias e arteriografia
- Angioplastia e angiografia
- Artroscopia
- Audiometria ocupacional
- Biopsia
- Broncoscopia adulto e infantil
- Cateterização de ureter
- Cateterismo
- Cauterização
- Cirurgia conetiva (miopia, catarata e facectomia)
- Citoscopia
- Cintilografia
- Colposcopia e citologia oncótica
- Colonoscopia
- Colocação de gesso e similares
- Densitometria óssea
- Diálise Peritorial para agudos e crônicos
- Diálise Peritorial Contínua

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Dosagem Hormonal
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalografia/Neurofisiologia e Mapeamento Cerebral
- Eletromiografia/Eletroneuromiografia/Neurofisiologia
- Endoscopia digestiva, urológica e laparoscópica, preferencialmente por vídeo, diagnóstica e terapêutica
- Espirometria
- Exames Invasivos de Cardilologia (Estudo eletrosisiológico e hemodinâmico para diagnóstico e tratamento) e colocação de Stents (Normal ou Medicamentoso)
- Exames não invasivos da Cardiologia (Eletrocardiograma convencional e dinâmico holter - M.A.P.A. - Mapeamento Ambulatorial da Pressão Arterial — Testes Ergométricos e Ecocardiograma com Doppler e Ecocardiograma Transeofágico)
- Exames Imunológicos
- Exames Oftalmológico
- Fibroscopia
- Fisioterapia
- Fluoresceinnografia
- Fonoaudiologia
- Gasoterapia
- Hemodiálise para agudos e crônicos
- Hemoterapia
- Hemodinâmica
- Implante de Cateter para Hemodiálise
- Implante de Cateter para Diálise Peritorial
- Implante e fornecimento de Prótese/Órteses e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico
- Inaloterapia, inclusive urgência
- Laparoscopia
- Laringoscopia
- Laserterapia (foto-eletrocoagulação da retina com laser)
- Liptotripsia extra-corpórea

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Mamografia
- Medicina Nuclear (Diagnóstica e Terapêutica)
- Nebulização
- Ortoptia
- Pet Scan
- Pequenas Cirurgias Ambulatoriais
- Prova de Função Pulmonar/Respiratória
- Punção Lombar
- Quimioterapia
- Radiodiagnóstico (Ressonância Magnética, Tomografias Computadorizadas, UltraSonografias em Geral, Estudos de Hemodinâmicos e demais exames Radiológicos intervencionais ou não)
- Radiologia em Geral
- Radioterapia
- Ressonância Magnética
- Retossigmoidoscopia
- Terapia Intensiva (adulto, pediatria e neo-natal)
- Teste Ergométrico
- Tonometria de Aplanação
- Tomografia Computadorizada
- Transfusão de sangue e seus derivados
- Transplante de órgãos coberto pela Lei 9656/98
- Tratamento de varizes por esclorosante
- Urodinâmica
- Ultrassonografia
- Urografia Excretora
- Vídeos Endoscopias Digestivas, Urológicas e Laparoscópicas em Geral
- Outros procedimentos reconhecidos pela OMS ou relacionados na Lista de Procedimentos Médicos da AMB mais recente ou outra referência oficial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e - Atendimento Obstétrico:

1. Cobertura Assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor, durante os primeiros trinta dias após o parto;

2. Inscrição assegurada do recém-nascido, filho natural do servidor, no plano como dependentes, isento de cumprimento dos períodos de carência, devendo a inclusão ser efetuada até trinta dias após o nascimento, assim como, ao filho adotivo ou menor sob guarda, desde que tal solicitação seja efetivada até trinta dias após a adoção ou guarda judicial do menor.

f - Atendimento Emergencial 24 horas, por dia, as patologias agudas e crônicas.

g - Cobertura do atendimento nos casos de:

1. Emergência, ou seja, aquelas que implicarem risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado pelo médico assistente;
2. Urgência, assim entendida os resultados de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

h - Assistência Ambulatorial e hospital ao portador de AIDS, compreendendo a cobertura de todas as despesas, desde o momento da internação até a alta médica de acordo com a natureza ou do porte da cirurgia em especial:

1. Diárias hospitalares e de UTI (adultos e crianças);
2. Diárias de maternidade e de berçário;
3. Exames complementares específicos para diagnóstico, controle de tratamento e evolução da doença que motivou a internação;
4. Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões de sangue e seus derivados;
5. Honorários médicos;
6. Salas: cirúrgicas, parto, incluindo material, aparelhos e medicamentos usados;

i - Serviços gerais de enfermagem e fisioterapia.

5.2 Restrições

Não serão cobertos pelo plano ou seguro de saúde os seguintes serviços:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

a. Cirurgia plástica embelezadora, cirurgias estéticas, aborto provocado, especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas, massagens, duchas e saunas de finalidade estética, tratamento em clínica de emagrecimento (exceto para tratamento da obesidade mórbida), tratamento em estâncias hidrominerais e de repouso, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais.

b. Cirurgia não ética, inclusive interrupção de gestação; tratamento de esterilidade do tipo fertilização "in vitro"; cirurgia ou tratamento para esterilização sem indicação médica.

c. Cirurgia ou tratamento odontológico, excetuando-se os traumas faciais, quando em caráter de emergência.

d. Exames com o objetivo de reconhecimento de paternidade e atos cirúrgicos determinando a alteração de sexo.

e. Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar.

f. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

5.3 - Vedações a Contratada:

a. Estabelecer limite de prazo para autorizar procedimentos eletivos, para consultas médicas, internações e exames complementares de qualquer natureza. Tais procedimentos devem ser autorizados imediatamente após a solicitação do médico assistente sem a exclusão de nenhum procedimento solicitado.

b. Determinar o estabelecimento onde o beneficiário realizará seus procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares. Fica a critério do beneficiário ou do médico assistente, a escolha do estabelecimento conforme o manual de rede credenciada e/ou própria.

c. Usar de mecanismo de regulação, tais como, o uso de cheques e/ou outros que dificultem o atendimento para internação, consultas e exames complementares. Tais procedimentos serão realizados mediante apresentação do cartão de identificação do plano de saúde emitido pela CONTRATADA e o documento de identificação do usuário.

d. Encaminhar previamente o usuário do Plano de Saúde ao clínico geral para posterior consulta com o especialista pretendido, assim como, a figura do "médico porteiro" ou "triador".

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e. Proceder a suspensão do atendimento eletivo, de emergência e urgência aos beneficiários, por atraso no pagamento da mensalidade. Só poderá ocorrer a suspensão dos serviços de atendimento eletivo após o decurso de mais de 30 (trinta) dias de atraso, contados da data do vencimento da fatura, devendo, nesse caso a suspensão do atendimento, ser comunicada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

f. Exclusão de doenças infecciosas (atendimento para meningites, AIDS e demais doenças de Notificação Compulsória).

g. É vedada a rejeição de qualquer servidor admitido na EMAP, bem como de seus dependentes legais, caso ocorra, a CONTRATANTE aplicará as penalidades cabíveis;

Suspender, por parte da operadora, atendimento de clínicas, hospitais, laboratórios e consultórios médicos sem prévia comunicação formal.

6. BENEFICIÁRIOS

Serão abrangidos pelo contrato os empregados da EMAP e seus dependentes, denominados de beneficiários, caracterizados da seguinte forma:

a. São considerados beneficiários titulares os empregados comprovadamente indicados pela EMAP;

b. São considerados beneficiários dependentes:

b.1 O cônjuge ou o companheiro(a), desde que comprove união estável como entidade familiar;

b.2 Os filhos(as) solteiros(as), inclusive os adotivos(as), enteados e menores sob guarda judicial até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se cursando universidade sem economia própria ou se inválidos, a qualquer idade, mediante comprovação médica;

- Do quadro de usuários da EMAP

São considerados usuários, todos os empregados da EMAP e seus dependentes, apresentados em lista emitida pela empresa, atualizada sempre que necessário. O grupo dos usuários é constituído de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) vidas, distribuídos conforme faixa etária abaixo

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

relacionada, podendo variar 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos. Os usuários serão atualizados conforme a demanda da EMAP.

TABELA					
FAIXA ETARIA	TITULAR		DEPENDENTES		TOTAL
	MASC	FEM	MASC	FEM	
0 A 18			77	67	144
19 A 23	8	4	12	21	45
24 A 28	18	20	3	18	59
29 A 33	36	13	6	16	71
34 A 38	32	16	6	14	68
39 A 43	9	11	4	11	35
44 A 48	11	10	4	12	37
49 A 53	17	3	4	9	33
54 A 58	16	4	4	9	33
59 EM DIANTE	15	2	1	7	25
Sub Total	**245**		**305**		
TOTAL	**550**				

- Carências

a. No presente plano ou seguro de saúde serão garantidos ao titular e dependentes: consultas, exames, internações, inclusive em unidade de terapia intensiva (UTI), e todos os demais procedimentos sem carência, inclusive para doenças pré-existentes.

b. Aos filhos dos beneficiários titulares, será assegurada a prestação dos serviços do plano ou seguro de saúde durante 30 (trinta) dias após o nascimento, sem qualquer carência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Disposições Gerais:

a. Qualquer benefício a ser implementado mediante Lei que trate, ao nível nacional, sobre Planos ou Seguros de Saúde deverá, de imediato, ser implementado ao Contrato de Prestação de Serviços a vigorar entre a EMAP e a CONTRATADA, nas condições deste TR.

b. A CONTRATADA efetuará a exclusão dos beneficiários conforme indicação da EMAP, ficando sua readmissão condicionada a nova solicitação de credenciamento, sem o cumprimento de carência.

O titular será responsabilizado pelo uso indevido do cartão de identificação e dos que forem expedidos a seus dependentes, ficando inclusive, sob sua responsabilidade a devolução do referido cartão à CONTRATADA quando do término do contrato ou da sua exclusão do plano de saúde.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução da referida prestação de serviço deverá acontecer **com cobertura em todo território nacional**, através de rede credenciada e/ou própria.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se para ser o fiscal do contrato a empregada Joana Batista Lindoso, Assessora Administrativo IV, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e na Ordem de Serviço a ser emitida, e, em seu impedimento, o empregado Lucas Oliveira Soares, Assessor Administrativo I.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para esta contratação é de R$ 3.173.478,00 (três milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

- Nº de vidas: 550

- Valor mensal por vida: R$ 480,83

- Total mês: R$ 264.456,50

- Total ano: R$ 3.173.478,00

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

10. REQUISITOS TÉCNICOS

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais;
2. Em caso de seguro saúde, apresentação da Certidão de Regularidade fornecida pela SUSEP, certificando que a licitante está autorizada a operar;
3. Apresentação do comprovante de registro na ANS;
4. Fornecer declaração informando que, no ato da licitação, atende em todo território nacional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo.

b. Entregar à CONTRATANTE, os cartões de identificação do plano ou seguro privado de assistência à saúde, no prazo máximo de 15 dias após recebimento da relação de beneficiários/usuários.

c. Enviar relatório trimestral de utilização dos usuários à EMAP;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela EMAP.

e. Custear as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, sem que haja necessidade de desembolso prévio de quaisquer valores ou garantias por parte do beneficiário ou dependente, exceto nos casos previstos nesta especificação;

f. Disponibilizar internação em quarto particular com banheiro privativo, independentemente da terminologia utilizada pelo hospital na denominação do aposento;

g. Indicar um representante com poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços;

h. Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

j. Reembolsar as despesas médicas e hospitalares, em que o beneficiário, titular ou dependente, utilizar serviços fora da rede credenciada. Esse reembolso corresponderá aos valores praticados na tabela de classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos;

k. Manter em sua rede credenciada, no estado do Maranhão, na cidade de São Luís, no mínimo:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- 03 (três) hospitais de referencia com classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento;
- 03 (três) laboratórios de análises clínicas;
- 01 (uma) clínica ou hospital especializado em materno infantil com UTI neonatal;

• Os hospitais terão que disponibilizar não só uma variedade de especialidades como também UTI e UI.

l. Garantir ao beneficiário, acomodação, em nível equivalente ou superior, sem ônus adicional, quando não houver disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano ou seguro.

m. Apresentar declaração de que a rede hospitalar e de clínicas referenciada ou credenciada, local, regional e nacional, é de boa qualidade e tem o padrão que está em conformidade com os requisitos de classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento.

n. Disponibilizar, em meio eletrônico, a rede de atendimento própria e/ou referenciada ou credenciada, em território local, regional e nacional, indicando os serviços e especialidades (médicos, hospitais, laboratórios, clínicas e prontos-socorros);

o. Manter regular atendimento médico-hospitalar aos usuários da operadora, através de contratos de prestação de serviço, plenamente vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;

b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

c. Designar o gestor para acompanhar, fiscalizar, avaliar a execução dos serviços, que anotará as falhas detectadas e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;

d. Comunicar à CONTRATADA, a adesão, inclusão ou exclusão dos novos servidores e seus dependentes;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes em caso de não execução do objeto deste Termo implicam em:

a) Não cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;
b) Prejuízo financeiro caso a EMAP tenha que arcar diretamente com o pagamento de seguro de vida.

A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

14. PAGAMENTO

1. O pagamento da fatura será realizado em até 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da Nota Fiscal/Fatura, estando presentes as condições requisitadas pela contratante à contratada para efeito de habilitação.
2. As notas fiscais ou boletos emitidos pela Contratada deverão vir acompanhados da solicitação de pagamento e de uma relação contendo todos os empregados e dependentes cadastrados.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Critérios para o recebimento do contrato:

1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.
2. A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor preço, obedecendo a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9 do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE USUÁRIOS (A)	VALOR UNITÁRIO/ USUÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) = A X B	VALOR TOTAL ANUAL (D) = C x 12
1	Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados da EMAP e seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98, com preço mensal por usuário inscrito, compreendendo todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimento estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com **cobertura em todo o Território Nacional**, através de rede credenciada e/ou própria, _____ (especificar o tipo de plano).	550			
VALOR TOTAL MENSAL..... R$					
VALOR TOTAL ANUAL ..... R$					

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA OPERAR PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS EMPREGADOS DA EMAP E SEUS DEPENDENTES EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 9.656/98, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. _____, _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0476/2015-EMAP, de 01.04.2015 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados da EMAP e seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98, com preço mensal por usuário inscrito.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO ÚNICO
Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio Instrumento Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – COBERTURA
A CONTRATADA assegurará aos empregados da EMAP todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnósticos e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, e também com as especificações e condições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA garantirá o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que se constituam continuidade do tratamento, a exemplo de AIDS, Câncer, cirurgias plásticas reparadoras, entre outros, as doenças congênitas e as doenças crónicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A cobertura objeto deste Contrato abrangerá, no mínimo, a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, nas seguintes especialidades:

- Acupuntura
- Anatomia e Patologia
- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia/Cirurgia vascular e linfática
- Cardiologia
- Cirurgia de cabeça e pescoço e buco-maxilo-facial, este último em caso de acidente
- Cirurgia Cardíaca/hemodinâmica
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia Endocrinológica
- Cirurgia de refração em oftalmologia
- Cirurgia Gastroenterológica
- Cirurgia Geral
- Cirurgia de mama e mão

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética, bem assim decorrente de má formação congênita.
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia vascular periférica
- Citopatologia
- Clínica médica
- Dermatologia
- Doenças infecto-contagiosas e parasitárias
- Endocrinologia e metabologia
- Endocrinologia Infantil
- Fisiatria
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Geriatria e Gerontologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Hepatologia
- Homeopatia
- Infectologia
- Mastologia
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Microcirurgia Reconstrutiva
- Nefrologia
- Nefrologia Pediátrica
- Neonatologia
- Neurocirurgia
- Neurologia

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Obstetrícia
- Oftalmologia
- Oncologia
- Oncoginecologia Clínica
- Ortopedia e Traumatologia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria e suas subespecialidades
- Pneumologia
- Proctologia
- Psicologia
- Psiquiatria
- Reumatologia
- Traumatologia
- Urologia
- Qualquer outra especialidade médica reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Associação Médica Brasileira (AMB), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou outra referência oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que diz respeito à internação hospitalar, a CONTRATADA deve garantir:

a) Cobertura de internação hospitalar em todas as especialidades, incluindo UTI, vedada a limitação de prazo em clínicas básicas e especializadas, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou outra referência oficial, incluso aqui os procedimentos obstétricos, devendo tais internações ser efetivadas em apartamento individual com banheiro privativo;

b) Cobertura de internações hospitalares em centro e/ou unidade de terapia intensiva, ou similar, vedada limitação de prazo;

c) Cobertura de despesas referentes aos honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação de qualquer natureza;

d) Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução de doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radiologia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) Cobertura de sala de cirurgia incluindo materiais utilizados;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

f) Cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos e acima de 65 anos.

PARÁGRAFO QUARTO
Em relação ao atendimento ambulatorial, a CONTRATADA é obrigada a assegurar:
a) Cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou outro referencial oficial;

b) Cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatórios, solicitados pelo médico assistente ou outro médico titular.

PARÁGRAFO QUINTO
A CONTRATADA garantirá, também, todo e qualquer serviço auxiliar de tratamento, de indicação médica e exames complementares incluindo todo o material necessário ao procedimento, em especial:

- Amniocentese / Coriocentese
- Análise Clínica Laboratorial
- Anátomo-Patológico, patologia clínica e citopatologia, Imunohistologia
- Audiometria com impedanciometria
- Angiografias e arteriografia
- Angioplastia e angiografia
- Artroscopia
- Audiometria ocupacional
- Biopsia
- Broncoscopia adulto e infantil
- Cateterização de ureter
- Cateterismo
- Cauterização
- Cirurgia conetiva (miopia, catarata e facectomia)
- Citoscopia
- Cintilografia
- Colposcopia e citologia oncótica
- Colonoscopia
- Colocação de gesso e similares
- Densitometria óssea

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Diálise Peritorial para agudos e crônicos
- Diálise Peritorial Contínua
- Dosagem Hormonal
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalografia/Neurofisiologia e Mapeamento Cerebral
- Eletromiografia/Eletroneuromiografia/Neurofisiologia
- Endoscopia digestiva, urológica e laparoscópica, preferencialmente por vídeo, diagnóstica e terapêutica
- Espirometria
- Exames Invasivos de Cardilologia (Estudo eletrosisiológico e hemodinâmico para diagnóstico e tratamento) e colocação de Stents (Normal ou Medicamentoso)
- Exames não invasivos da Cardiologia (Eletrocardiograma convencional e dinâmico holter - M.A.P.A. - Mapeamento Ambulatorial da Pressão Arterial — Testes Ergométricos e Ecocardiograma com Doppler e Ecocardiograma Transeofágico)
- Exames Imunológicos
- Exames Oftalmológico
- Fibroscopia
- Fisioterapia
- Fluoresceinnografia
- Fonoaudiologia
- Gasoterapia
- Hemodiálise para agudos e crônicos
- Hemoterapia
- Hemodinâmica
- Implante de Cateter para Hemodiálise
- Implante de Cateter para Diálise Peritorial
- Implante e fornecimento de Prótese/Órteses e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico
- Inaloterapia, inclusive urgência
- Laparoscopia
- Laringoscopia

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Laserterapia (foto-eletrocoagulação da retina com laser)
- Liptotripsia extra-corpórea
- Mamografia
- Medicina Nuclear (Diagnóstica e Terapêutica)
- Nebulização
- Ortoptia
- Pet Scan
- Pequenas Cirurgias Ambulatoriais
- Prova de Função Pulmonar/Respiratória
- Punção Lombar
- Quimioterapia
- Radiodiagnóstico (Ressonância Magnética, Tomografias Computadorizadas, UltraSonografias em Geral, Estudos de Hemodinâmicos e demais exames Radiológicos intervencionais ou não)
- Radiologia em Geral
- Radioterapia
- Ressonância Magnética
- Retossigmoidoscopia
- Terapia Intensiva (adulto, pediatria e neo-natal)
- Teste Ergométrico
- Tonometria de Aplanação
- Tomografia Computadorizada
- Transfusão de sangue e seus derivados
- Transplante de órgãos coberto pela Lei 9656/98
- Tratamento de varizes por esclorosante
- Urodinâmica
- Ultrassonografia
- Urografia Excretora
- Vídeos Endoscopias Digestivas, Urológicas e Laparoscópicas em Geral
- Outros procedimentos reconhecidos pela OMS ou relacionados na Lista de Procedimentos Médicos da AMB mais recente ou outra referência oficial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEXTO
No tocante ao atendimento obstétrico, a CONTRATADA é obrigada a oferecer:
a) Cobertura Assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) Inscrição assegurada do recém-nascido, filho natural do servidor, no plano como dependentes, isento de cumprimento dos períodos de carência, devendo a inclusão ser efetuada até trinta dias após o nascimento, assim como, ao filho adotivo ou menor sob guarda, desde que tal solicitação seja efetivada até trinta dias após a adoção ou guarda judicial do menor.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O atendimento emergencial terá cobertura de 24 horas por dia às patologias agudas e crônicas nos casos de:
a) Emergência, ou seja, aquelas que implicarem risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado pelo médico assistente;
b) Urgência, assim entendida os resultados de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

PARÁGRAFO OITAVO
A CONTRATADA se obriga a prestar Assistência Ambulatorial e hospitalar ao portador de AIDS, compreendendo a cobertura de todas as despesas, desde o momento da internação até a alta médica de acordo com a natureza ou do porte da cirurgia em especial:

a) Diárias hospitalares e de UTI (adultos e crianças);

b) Diárias de maternidade e de berçário;

c) Exames complementares específicos para diagnóstico, controle de tratamento e evolução da doença que motivou a internação;

d) Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões de sangue e seus derivados;

e) Honorários médicos;

f) Salas: cirúrgicas, parto, incluindo material, aparelhos e medicamentos usados.

PARÁGRAFO NONO
A CONTRATADA se obriga a prestar, também, serviços gerais de enfermagem e fisioterapia.

PARÁGRAFO DEZ
Toda e qualquer alteração dos serviços, ora contratados, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia e expressa por parte da EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES
Não serão cobertos para o objeto deste Contrato os seguintes serviços:

a) Cirurgia plástica embelezadora, cirurgias estéticas, aborto provocado, especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas, massagens, duchas e saunas de finalidade estética, tratamento

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

em clínica de emagrecimento (exceto para tratamento da obesidade mórbida), tratamento em estâncias hidrominerais e de repouso, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;

b) Cirurgia não ética, inclusive interrupção de gestação; tratamento de esterilidade do tipo fertilização "in vitro"; cirurgia ou tratamento para esterilização sem indicação médica;

c) Cirurgia ou tratamento odontológico, excetuando-se os traumas faciais, quando em caráter de emergência;

d) Exames com o objetivo de reconhecimento de paternidade e atos cirúrgicos determinando a alteração de sexo;

e) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;

f) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA é obrigada a dar cobertura assistencial médica e hospitalar em **todo território nacional**, através da utilização da rede credenciada e/ou própria ou excepcionalmente mediante reembolso, dispensando aos usuários um tratamento de boa qualidade, sem discriminação de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atendimento emergencial terá cobertura de 24 horas, por dia, às patologias agudas e crônicas nos casos de:

a) Emergência, ou seja, aquelas que implicarem risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado pelo médico assistente;

b) Urgência, assim entendidos os resultados de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada reembolsará as despesas médicas e hospitalares, em que o beneficiário, titular ou dependente, utilizar serviços fora da rede credenciada. Esse reembolso corresponderá aos valores praticados na tabela de classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada, no estado do Maranhão, na cidade de São Luís, no mínimo:

a) 03 (três) hospitais de referencia com classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento;

b) 03 (três) laboratórios de análises clínicas;

c) 01 (uma) clínica ou hospital especializado em materno infantil com UTI neonatal;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO QUARTO
Os hospitais terão que disponibilizar não só uma variedade de especialidades como também UTI e UI.

CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
O atendimento na rede credenciada ou referenciada será realizado mediante a apresentação do cartão de identificação da CONTRATADA e documento de identificação do usuário ou dependente.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA deverá entregar os cartões de identificação, no prazo máximo de 15 dias após recebimento da relação de beneficiários/usuários.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARÊNCIA
Serão garantidos ao titular e dependentes: consultas, exames, internações, inclusive em unidade de terapia intensiva (UTI), e todos os demais procedimentos sem carência, inclusive para doenças pré-existentes. Aos filhos dos beneficiários titulares, será assegurada a prestação dos serviços durante 30 (trinta) dias após o nascimento, sem qualquer carência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS TITULARES E DEPENDENTES
São considerados usuários todos os empregados da EMAP e seus dependentes, apresentados em lista emitida pela EMAP, que será atualizada sempre que necessário, a qual poderá variar 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos de acordo com a necessidade da EMAP.

CLÁUSULA OITAVA - BENEFICIÁRIOS
São considerados beneficiários:
a) beneficiários titulares - os empregados comprovadamente indicados pela EMAP;
b) beneficiários dependentes:
b1) O cônjuge ou o companheiro(a), desde que comprove união estável como entidade familiar;
b2) Os filhos(as) solteiros(as), inclusive os adotivos(as), enteados e menores sob guarda judicial até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se cursando universidade sem economia própria ou se inválidos, a qualquer idade, mediante comprovação médica.

CLÁUSULA NONA – PRAZO
O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR
O valor total dos serviços ora contratados é de R$ _____,__ (_____), equivalendo a R$ _____ (_____) por usuário/mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, honorários, transportes, seguro de transporte,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A juízo exclusivo da **EMAP**, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta empreitada até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP, permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Caso haja prorrogação deste contrato, após o período de um ano, os critérios de reajuste obedecerão à legislação em vigor, podendo estar adstrito à variação dos custos médicos e hospitalares e outras despesas operacionais da operadora, bem como à da taxa de sinistralidade, respeitado o limite estabelecido pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os reajustes, quando pleiteados pela operadora, deverão ser negociados em conjunto com a EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO
O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, com base na Nota Fiscal correspondente a quantidade de usuários efetivamente coberta/utilizada no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostas pela CONTRATADA e aceitas pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido, relação contendo a lista de empregados e dependentes cadastrados e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2015-EMAP, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO QUARTO
A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUINTO
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:
Compete à empresa contratada cumprir os seguintes procedimentos:

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b) Entregar à EMAP, os cartões de identificação do plano ou seguro privado de assistência à saúde, no prazo máximo de 15 dias após recebimento da relação de beneficiários/usuários;

c) Enviar relatório trimestral de utilização dos usuários à EMAP;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela EMAP;

e) Custear as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, sem que haja necessidade de desembolso prévio de quaisquer valores ou garantias por parte do beneficiário ou dependente, exceto nos casos previstos nesta especificação;

f) Disponibilizar internação em quarto particular com banheiro privativo, independentemente da terminologia utilizada pelo hospital na denominação do aposento;

g) Indicar um representante com poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços;

h) Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

j) Reembolsar as despesas médicas e hospitalares, em que o beneficiário, titular ou dependente, utilizar serviços fora da rede credenciada. Esse reembolso corresponderá aos valores praticados na tabela de classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos;

k) Manter em sua rede credenciada, no estado do Maranhão, na cidade de São Luís, no mínimo:

k.1) 03 (três) hospitais de referencia com classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

kl.2) 03 (três) laboratórios de análises clínicas;

k.3) 01 (uma) clínica ou hospital especializado em materno infantil com UTI neonatal;

l) Os hospitais terão que disponibilizar não só uma variedade de especialidades como também UTI e UI;

m) Garantir ao beneficiário, acomodação, em nível equivalente ou superior, sem ônus adicional, quando não houver disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano ou seguro;

n) Apresentar declaração de que a rede hospitalar e de clínicas referenciada ou credenciada, local, regional e nacional, é de boa qualidade e tem o padrão que está em conformidade com os requisitos de classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento;

o) Disponibilizar, em meio eletrônico, a rede de atendimento própria e/ou referenciada ou credenciada, em território local, regional e nacional, indicando os serviços e especialidades (médicos, hospitais, laboratórios, clínicas e prontos-socorros);

p) Manter regular atendimento médico-hospitalar aos usuários da operadora, através de contratos de prestação de serviço, plenamente vigentes;

q) Manter atualizado durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

s) Cumprir integralmente as Cláusulas deste Contrato.

II - DA EMAP:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

c) Designar o gestor para acompanhar, fiscalizar, avaliar a execução dos serviços, que anotará as falhas detectadas e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;

d) Comunicar à CONTRATADA, a adesão, inclusão ou exclusão dos novos servidores e seus dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO ÚNICO
As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO
O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO
Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO
A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO
Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO
Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO QUARTO
De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO
Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Benefícios à Empregados – Plano de Saúde, para o exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO
Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2015.

_____ _____

Presidente da EMAP | Diretorora de Administração e Finanças da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.
Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.
10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.
10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.
13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.
14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8